



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano V - Edição nº 00729 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
116F7F9830A83739C15150200DD3BFAE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023.
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023.
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023.
- RESOLUÇÃO CMAS 08 ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA 12º CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- RESOLUÇÃO CMDCA 012 GABARITO PRLIMINAR DA PROVA ESCRITA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
- DECRETO 856-2023 - REVOGA PORTARIA Nº 173-2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DECRETO 857-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO.
DECRETO 858-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA.
DECRETO 859-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA.
DECRETO 860-2023 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA.
DECRETO 861-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA.
DECRETO 862-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA.
DECRETO 864-2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO Á IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA.
DECRETO 865-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA.
- PORTARIA SMOSP Nº 014 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
- PORTARIA SAUDE Nº 094 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- PORTARIA SAÚDE Nº 095 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
- PORTARIA SEGAD Nº 036 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00684 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 015.

ONDE SE LÊ:

Santo Amaro - BA, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2023 **Contrato** 098/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratado: Sra. Suzana da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob nº 400.308.065-34.

Objeto: É objeto desta contratação: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede pública municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$: 30.346,50 (trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 26 as resoluções FNDE/CD nº 26/2013, Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

LEIA-SE:

Santo Amaro - BA, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2023 **Contrato** 098/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratado: Sra. Suzana da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob nº 400.308.065-34.

Objeto: É objeto desta contratação: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede pública municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$: 23.191,50 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 26 as resoluções FNDE/CD nº 26/2013, Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA- FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00685| CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 005.

ONDE SE LÊ:

Santo Amaro - BA, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2023 **Contrato** 099/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratado: Sra. Elza Maria de Jesus França, inscrito no CPF sob nº 876.560.275-72.

Objeto: É objeto desta contratação: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede pública municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$: 30.032,50 (trinta mil, trinta dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 26 as resoluções FNDE/CD nº 26/2013, Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

LEIA-SE:

Santo Amaro - BA, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2023 **Contrato** 099/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratado: Sra. Elza Maria de Jesus França, inscrito no CPF sob nº 876.560.275-72.

Objeto: É objeto desta contratação: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede pública municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$: 31.463,50 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 26 as resoluções FNDE/CD nº 26/2013, Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA- FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00685| CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 007.

ONDE SE LÊ:

Santo Amaro - BA, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2023 **Contrato** 101/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratado: Sr. Gilberto Pereira do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 146.454.325-91.

Objeto: É objeto desta contratação: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede pública municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$: 39.289,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 26 as resoluções FNDE/CD nº 26/2013, Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

LEIA-SE:
Santo Amaro - BA, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2023 **Contrato** 101/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratado: Sr. Gilberto Pereira do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 146.454.325-91.

Objeto: É objeto desta contratação: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede pública municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$: 26.779,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 26 as resoluções FNDE/CD nº 26/2013, Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015 e a Resolução nº 06, de 08/05/2020.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº08/2023

Dispõe sobre a alteração do local de realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Amaro-BA .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei nº8742 de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, e Lei Municipal Nº1336/98, em reunião ordinária realizada no dia de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ª - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2023 no Auditório do Arquivo Público Municipal , localizado na Praça da Purificação- centro em Santo Amaro-Ba ,das 8h às16h.

Art.2º-8º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Santo Amaro, 31 de julho de 2023


Eliana Nascimento dos Santos
Presidente do CMAS

Homologada em 31/07/23


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 30 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Gabarito preliminar da prova escrita para o Processo de Escolha do Conselhos Tutelar de Santo Amaro.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, no uso de uma de suas atribuições previstas na Resolução CMDCA nº 003/2023, de 10 de maio de 2023:

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o **Gabarito Preliminar** da Prova Escrita realizada aos trinta dias do mês de julho do ano de 2023, no Centro Educacional Municipal Edvaldo Machado Boaventura, como requisito para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro/BA, 30 de julho de 2023.


MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS
Comissão Especial Eleitoral

EDILENE DOREA SILVA
Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON
Comissão Especial Eleitoral

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO 2023.

ANEXO

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

CADERNO DE QUESTOES TIPO 1									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	E	E	B	B	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	E	B	D	A	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	C	E	E	D	A	C	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	A	A	A	B	B	C	D	A

CADERNO DE QUESTOES TIPO 2									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	A	E	A	B	E	B	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	B	D	A	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	C	E	E	D	A	C	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	A	A	A	C	B	E	A	C

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 856, DE 24 DE JUNHO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 173 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 173 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 857, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

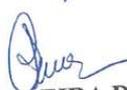
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **JOELMA DO SACRAMENTO ALVES**, matrícula 500492, Assistente Administrativo, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 858, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **INOCENCIA DO CARMO BRAZ**, matrícula nº 500184, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N º 859, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **JUCIARA MARCIA SOUZA DE JESUS**, matrícula nº 500251, Agente Administrativo, lotada na Escola Nossa Senhora dos Humildes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N ° 860, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

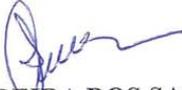
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **JOSEANA APARECIDA ALVES SANTANA**, matrícula nº 500165, Professora, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Arlinda Pinto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N ° 861, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **JANAILDES SACRAMENTO DE SANTANA**, matrícula nº 500200, Professora, lotada na Escola Municipal Stela Mutti.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N ° 862, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **MARIA AUXILIADORA SANTOS BARRETO**, matrícula nº 500185, Professora, lotada no Centro Educacional Professor Nestor da Costa Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 864, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, visando à implantação de uma Casa de Farinha, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei nº 3.365/41 nos seus art. 5º, “i” e art. 40º, bem como do art. 6º do Decreto nº 35.851/54 e art. 75, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e do que consta do Processo nº 7492/2023, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA:

CONSIDERANDO o benefício dos produtores rurais do Município de Santo Amaro, na qualificação e beneficiamento da mandioca.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, as áreas de terra localizadas no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, situadas no povoado de Nova Conquista, com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencentes a quem de direito, medindo 1500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), conforme coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade visando à implantação de um equipamento público municipal do tipo “Casa de Farinha”.

§ 1º Ficam excluídas da servidão administrativa de que trata o presente Decreto as áreas limítrofes acaso pertencentes ao Município de Santo Amaro, as quais confrontam com os terrenos objeto das inerentes servidões administrativas.

§ 2º A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos respectivos.

Parágrafo único. O imóvel descrito está sob posse do Sr. Joaquim Pereira Maciel, autorizado pelo Governo do Estado da Bahia desde 14 de junho de 1985.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, fica autorizada a promover a constituição de servidão administrativa das áreas mencionadas nas descrições perimétricas constantes dos anexos e eventuais benfeitorias.

Parágrafo único. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


CÁSSIO REQUIÃO BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA DA CASA DE FARINHA
ÁREA (m²): 1.500,00
PERÍMETRO (m): 160,00
ESTADO: BAHIA
MUNICÍPIO: SANTO AMARO
LUGAR: NOVA CONQUISTA

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.620.432,592 m. e E 524.614,459 m., situado no limite com MACIEL SOUZA - ARTEFATOS DE CIMENTO, deste, segue com azimute de 125°12'56" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com MARCIEL SOUZA - ARTEFATOS DE CIMENTO, até o vértice P2, de coordenadas N 8.620.415,292 m. e E 524.638,968 m.; deste, segue com azimute de 215°12'56" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com a ESTRADA VICINAL, até o vértice P3, de coordenadas N 8.620.419,615 m. e E 524.580,819 m.; deste, segue com azimute de 305°12'56" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com JOAQUIM PEREIRA MACIEL, até o vértice P4, de coordenadas N 8.620.444,125 m. e E 524.598,118 m.; deste, segue com azimute de 35°12'56" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com JOAQUIM PEREIRA MACIEL, até o vértice P1, de coordenadas N 8.620.432,592 m. e E 524.614,459 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

A...

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 865, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

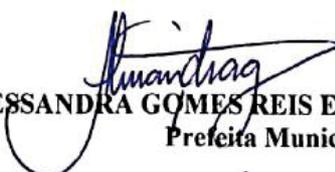
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **SRª ELOISA MARIA DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, matrícula nº 500120, Professora, lotada na Escola Municipal Professora Nazareht Ferreira Falcão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de julho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SMSOP Nº 014, DE 27 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

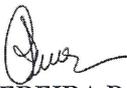
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Srª **MARILUCIA RAMOS BARBOSA**, matrícula nº 703198, Agente de Trânsito, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e da Ordem Pública, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de julho de 2023.


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO
Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 094, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMAR FABIANO RIBEIRO COSTA**, Matrícula nº **713062**, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – CONTRATO Nº 105/2023 – M. FAGUNDES INDÚSTRIA DE FARMACÊUTICOS LTDA.

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto a servidora senhora **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula nº **709684**.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de julho de 2023.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 095, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMAR FABIANO RIBEIRO COSTA**, Matrícula nº 713062, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023 – JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELLI;

II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 – JONAS LOPES;

III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022 – IMASTER; e

IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022 - MENEZES MÁQUINAS.

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto o servidor senhor **GILENO PEREIRA SILVA**, Matrícula nº 709684.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de julho de 2023.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 036, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, na forma que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitação cujo objeto será o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas; geração de imagens 360 graus georreferenciadas de todos os logradouros públicos, estradas vicinais e rodovias da área de abrangência do município com integração a sites de domínio público; implantação de sistema integrado de informações geográficas, cartográficas e de geoprocessamento em plataforma web; atualização de informações, banco de dados e instrumentos para legalização dos logradouros públicos e imagens aéreas da zona urbana, povoados e distritos do município para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo XI – Prova de Conceito:

1. Especificações Técnicas Para Realização Da Prova De Conceito

1.1. A prova de conceito destina-se a verificar se o serviço a ser executado pela Licitante, classificada em primeiro lugar, atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.2. Na prova de conceito serão mensurados elementos necessários para assegurar a viabilidade técnica do serviço a ser prestado e a capacidade da Licitante de proceder às entregas dos produtos e serviços em atenção aos prazos de execução, de forma a apresentar à comissão instituída, provas objetivas, racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades do Município visando garantir a devida evolução futura da solução necessária, trazendo segurança à execução do contrato.

1.3. A prova de conceito será realizada em sessão pública, em até 07

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

dias úteis após a publicação do resultado da licitação, nas dependências da Prefeitura, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado.

1.4. O resultado que se espera da prova de conceito é que o conhecimento apresentado, a metodologia e as soluções propostas para os possíveis problemas satisfaça aos requisitos do Termo de Referência e às expectativas da comissão instituída e dê mais segurança à contratação, à execução do contrato e aos cumprimentos de prazos (características técnicas, qualidade, provas de êxito, funcionalidade desejada e desempenho).

1.5. Critérios relativos às comprovações de experiência e soluções apresentadas:

1.5.1. A atestação, avaliação e homologação ou rejeição do objeto licitado será efetuada por Comissão Avaliadora composta por servidores do quadro técnico da Prefeitura com conhecimentos nas áreas objeto da Prova de Conceito.

1.5.2. Como resultado final da avaliação, a Comissão Avaliadora deverá atestar que a metodologia, o conhecimento, as provas de êxito e as soluções ofertadas pela Licitante atendem aos requisitos deste Termo de Referência para uma contratação mais segura.

1.5.3. Como se trata de um processo técnico, a Contratada deverá demonstrar notório saber na condução dos procedimentos de Cadastros (imobiliário, de logradouros e atividades econômicas) e comprovar a eficácia das tecnologias e do sistema, dando segurança à equipe avaliadora devidamente instituída, para dar continuidade na contratação dos serviços.

1.5.4. Será cobrado, como prova de efetiva experiência e eficácia em cadastro, a apresentação de Atestado de execução de cadastro (imobiliário e de logradouros) emitido por duas prefeituras, no mínimo.

1.5.4.1 Os Atestados devem fazer referência aos trabalhos exitosos realizados pela empresa, citando o número do contrato, ano ou período de execução, a razão social e CNPJ da empresa, e podem ter sido emitidos por qualquer Poder Público Executivo Municipal do Território Brasileiro e devem ter, no máximo, 02 (dois) anos da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

1.55. Deverá ser apresentado e disponibilizado pela Empresa Contratada, na reunião da sessão pública de Avaliação e Provas de Conceito, o Plano de Trabalho para execução do Objeto Licitado contendo cronograma de execução.

1.56. O laudo da Comissão Avaliadora relativo ao atendimento das especificações e pontuações será emitido em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão pública.

2. Aplicação De Pontuação

2.1. A Licitante deverá atingir a nota mínima 8,0 (oito) na média do total das funcionalidades listadas nos itens das tabelas de 1 a 5 e que contempla critérios que trazem mais segurança da exequibilidade do contrato com comprovação de experiência, metodologia e solução ofertada, sob pena de desclassificação.

2.2. Além da nota mínima geral, a Licitante deverá garantir a nota mínima 7,0 (sete) na média, em cada uma das tabelas avaliativas de 1 a 5.

2.3. Os itens de pontuação para a Prova de Conceito estão divididos em tabelas, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela	Descrição
Tabela 1	Experiência e Capacidade de Execução do Cadastro Técnico Imobiliário e de Logradouros
Tabela 2	Portal Web para consulta de dados do Cadastro Técnico Imobiliário
Tabela 3	Serviços web para interoperabilidade dos dados do CTM
Tabela 4	Apresentação de Cronograma de Execução e Metodologia de Trabalho
Tabela 5	Apresentação de Equipamentos e Tecnologias

3. Aplicação Da Prova de Conceito

- 3.1. A Licitante demonstrará a sua experiência, conhecimento e solução na ordem estabelecida nesta Prova de Conceito.
- 3.2. A Comissão Avaliadora acompanhará a apresentação e analisará os documentos apresentados, atribuindo o nível de atendimento ou não atendimento à funcionalidade constante das tabelas de demonstração a seguir, através de atribuição de pontuação que poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

- 3.2.1. Poderão ser atribuídas notas com até uma casa decimal. Exemplo: 8,5.
- 3.3. O item será considerado atendido quando a operação for executada com êxito, considerando a obtenção do resultado esperado na totalidade da operação, com performance satisfatória e segurança na execução das fases do cumprimento do Contrato.
- 3.4. A nota de cada tabela (de 1 a 5) considerará a média aritmética simples dos itens avaliados por todos os integrantes da comissão presentes na sessão específica.
- 3.4.1. Não será permitido a votação remota, on line ou semi-presencial.
- 3.4.2. O convite e/ou mobilização dos integrantes da Comissão, para participarem da sessão, assim como a definição de local e horário, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal (Contratante).
- 3.4.3. Após a apresentação de cada conteúdo a ser avaliado por tabela pela Contratada haverá 10 minutos para consolidação da votação.
- 3.4.4. As médias das tabelas analisadas serão calculadas pelos próprios membros da Comissão e lidas ao final dos 10 minutos.
- 3.4.5. As Tabelas com as notas serão identificadas por integrante da Comissão e, ao final da sessão, será assinada pelo membro avaliador e juntada ao processo da licitação.
- 3.5. Aprovação: será considerada aprovada a Licitante que obter nota geral (média simples), igual ou superior a 8,0 (oito) da totalidade da apresentação dos 05 temas das Tabelas e, no mínimo, 7,0 (sete) em cada tabela (de 1 a 5).

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS; GERAÇÃO DE IMAGENS 360 GRAUS GEORREFERENCIADAS DE TODOS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO COM INTEGRAÇÃO A SITES DE DOMÍNIO PÚBLICO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, CARTOGRÁFICAS E DE GEOPROCESSAMENTO EM PLATAFORMA WEB; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, BANCO DE DADOS E INSTRUMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMAGENS AÉREAS DA ZONA URBANA, POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO**:

I. José Nicolau de Deus Ramos
Matrícula nº 711769
Topógrafo (SEINFRA)

II. Rene Barbosa Martins
Matrícula nº 500102
Auxiliar de Tributos (SEFAZ)

III. Marcos Vinicius de Pinho dos Santos
Matrícula nº 710363
Assessor Técnico (SEGAD)

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023.

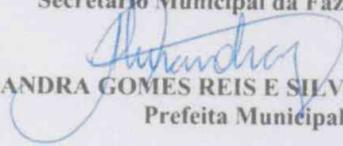
Art. 4º A Prova de Conceito terá início no dia e hora a ser definida pelo Pregoeiro Oficial do Município após a classificação da melhor proposta.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2023.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal